

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-03919/2021

Despacho DG nº 3474/2021

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial (doc. 07), deferindo o pedido da Unidade de Apoio a Segurança da Informação, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para a capacitação do servidor José Augusto Rodrigues Silva Filho no curso "Treinamento de Incidentes de Segurança", promovido pela REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, que ocorrerá no período de 18/10 a 28/11/21, na modalidade à distância. Valor da proposta de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme item 6 do doc. 5.

A Escola Judicial deixa de juntar aos autos termo de referência simplificado e declaração de inexistência de relação de parentesco, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018. Junta as certidões de regularidade fiscal e o Atestado de Capacidade Técnica, doc. 8.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

2. DESPACHO DG (doc. 9): encaminha os autos a Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 10/11): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. DESPACHO SAJ Nº 459/2021 (docs. 12/13): o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº8.666/93.

Os artigos 63 e 73 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduzem ser obrigatória nas contratações diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, a apresentação de um Termo de Referência simplificado e de declaração da contratada de inexistência de parentesco.

/cds

Tratando o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção insculpida no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos, em doc. 08, certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade, estando ela apta a contratar com a União.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa ' Escola Superior de Redes – RNP', por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 13 e 25, II, da Lei nº 8.666/93. É dispensada a publicação no DJE do ato que autoriza a contratação direta, na forma da ON nº 34 da AGU.

DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 12/13), e considerando que no doc. 10 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ.

Assim, encaminho os autos à Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, sugerindo a ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA.

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

/cds